



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

REGISTRADO SOB N. 1.808/2009

AS. FLS. 46 A 46 V

LIVRO N. 30

EM 10 09 2009

  
FUNKIONÁRIO

LEI N° 1.808/2009  
DE 18 DE AGOSTO DE 2009

Cria a campanha de preservação ambiental no município de Palmeira dos Índios e determina outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, de conformidade o § 2º do artigo 50, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a campanha de preservação ambiental no município de Palmeira dos Índios.

**Parágrafo Único** – A campanha a que se refere o presente artigo acontecerá semestralmente e terá como objetivo principal desenvolver atividades que visem:

- a) Limpar terrenos baldios, córregos, vias de acesso, praças, margens de rios, vias públicas e rodovias;
- b) Plantar mudas nativas;
- c) Recuperar áreas afetadas por erosão, desmatamentos e queimadas.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, obrigado a desenvolver as atividades mencionadas no artigo anterior, utilizando mão de obra do quadro de pessoal do referido Poder ou através de parcerias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Vereador Zeca Paulo, em 18 de agosto de 2009.



**Maria Souza de Queiroz**  
**Presidenta**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

Publicado, registrado e arquivado na Secretaria Administrativa da  
Câmara Municipal de Palmeira dos Índios, em 18 de agosto de 2009.

*Diego Pereira Martins da Costa*  
**Diego Pereira Martins da Costa**  
**Diretor Legislativo no Exercício**  
**Da Função de Secretário Administrativo**